

Planalto Transportes Ltda
CNPJ: 95592077000104 IE: 1090137599
Rodovia BR 158 km 323, 800 Km 03, Santa Maria, RS
Documento Auxiliar de Bilhete de Passagem Eletrônico

Check-in



Origem **PORTO ALEGRE (RS)**
Destino **RIO GRANDE (RS)**
Data: **QUI 05/10/2023** Horário: **00:30**
(Poltrona: **34** Plataforma: **8**)
Prefixo: **19591** Linha: **CHUI / BR 116 E 471**
Tipo: **Convencional com sanitário**

Tarifa R\$	132,90
Pedágio R\$	0,00
Taxa de embarque R\$	0,00
Seguro R\$	0,00
TMR R\$	1,05
SVI R\$	0,00
Outros R\$	0,00
Valor total R\$	133,95
Desconto R\$	0,00
Valor a pagar R\$	133,95
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Crédito Visa	133,95

Consulte pela chave de acesso
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Bpe/Consulta>
4323 1095 5920 7700 0104 6300 1001 9906 1610 1992 4050
PASSAGEIRO: DOC: 551293900091 - Paulo Roberto De Souza
Rodrigues
BPE Nº: 1990616 Série: 1 04/10/2023 12:10:35
Protocolo de autorização: 143230017567990
Data de autorização: 04/10/2023 12:10:39



TERMO DE ACEITE

- Caso você tenha recebido um Bilhete Eletrônico (BP-e) seu embarque pode ser feito diretamente no ônibus mediante a apresentação do QR- Code, disponibilizado via e-mail e/ou no site de compras na “Área do Cliente”, opção “Minhas Compras”.
- Vouchers não tem valor de passagem, sendo obrigatório a troca pela passagem para o embarque no ônibus. Na falta do voucher, somente será permitida a retirada do bilhete pelo cliente mediante a apresentação do numero localizador e RG do cadastrado. A troca do Voucher pela passagem deve ser realizada 30 minutos antes do horário de partida do ônibus. (Vouchers com origem em Porto Alegre, a troca será feita no setor de Impressão de Passagens via Internet, na entrada principal da Rodoviária das 07:00 às 21:00 de segunda a sexta e aos sábados, domingos e feriados das 08:00 às 20:00, fora destes horários, o atendimento é feito em qualquer guichê de vendas de passagens intermunicipais).
- O tempo de viagem é estimado e estará sujeito a variações devido a condições climáticas, tráfego, entre outros imprevistos.
- As empresas transportadoras reservam o direito de alterar datas, horários, valores e modalidades sem aviso prévio.
- **CANCELAMENTOS:** Em caso de desistência da viagem, a passagem pode ser cancelada com até 3 horas de antecedência ao horário da partida do veículo.
Para cancelar uma reserva, faça seu login no site e acesse a “Área do Cliente”, opção “Minhas Compras”, identifique a viagem que deseja cancelar e efetue o cancelamento. Caso o Voucher já tenha sido trocado pelo bilhete de passagem, compareça na Estação Rodoviária de embarque para efetuar o cancelamento da passagem. “Conforme a Lei 11.993, de 29 de outubro de 2003, em seu parágrafo único, do artigo 3º: Art. 3º – O usuário somente poderá optar pela devolução do bilhete de passagem que não tenha sido revalidado, **desde que se manifeste com antecedência mínima de 3 horas em relação ao horário de partida.** Parágrafo único – Optando pela devolução prevista no caput deste artigo, o usuário receberá o valor pago na compra do bilhete, tendo o transportador o direito de reter até 5% (cinco por cento) da importância a ser restituída ao passageiro, nos termos do § 3º do artigo 740 da LEI Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002”.
- **Devolução de compras pagas com cartão de crédito:** O estorno do valor será solicitado junto a operadora de crédito, sendo o valor estornado conforme a data de

fechamento da fatura. Em hipótese alguma, o valor pago em cartão será devolvido em dinheiro.

- **Devolução de compras pagas com PIX:** O valor será estornado para a conta bancária de onde originou o pagamento.
- **Devolução de compras pagas com Crédito Veppo:** O valor será creditado como Saldo para o cliente junto ao cadastro da Veppo, podendo ser solicitado o reembolso para a sua conta bancária, informando para tesveppo@rodoviaria-poa.com.br, os seguintes dados: Banco, agência, Conta corrente, nome e CPF do cliente cadastrado.
- **CRIANÇAS:** Crianças até 05 (cinco) anos de idade não pagam passagem, desde que viagem no colo dos pais ou responsável legal. É permitida apenas uma criança por acompanhante. Crianças menores de 16 (dezesseis) anos deverão viajar acompanhadas dos pais ou de um responsável legal, mediante comprovação do parentesco (familiar de primeiro grau) ou através de autorização do juizado.

<https://www.tjrs.jus.br/novo/cij/coordenadoria-da-infancia-e-juventude/autorizacao-de-viagem/>

- **ANIMAIS:** Resolução nº 4.938, de 8 de abril de 2008, pelo DAER, a cada viagem podem ser transportados, no máximo, dois animais domésticos* (com até oito quilos cada) e um cão-guia, caso acompanhe algum portador de deficiência visual. Para isso, os animais de estimação devem estar sedados, acomodados em contêineres próprios, cujo tamanho não exceda a 41x36x33cm, confeccionados em fiberglass ou similar (plástico ou acrílico de fácil higienização), com capacidade para suportá-los. Essas medidas servem para segurança dos passageiros e dos pets. Estes, além de estarem limpos e desinfetados com produtos licenciados oficialmente, devem comprovar boa condição de saúde e vacinação em dia. Os animais domésticos serão alojados no assoalho do ônibus, próximos a seus donos. São abrangidos por este regulamento os animais domésticos de pequeno porte, somente cães e gatos com limite de peso até 8 (oito) Kg.
- Para o transporte de cada animal devesa ser realizado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem do seu detentor e o comprovante apresentado no momento do embarque de ambos. (bilhete de passagem animal).
- O passageiro deve mostrar atestado de boas condições de saúde do animal, assinado por médico veterinário;
- O passageiro deverá apresentar carteira de vacinação do animal atualizada;
- O transporte deverá ser feito em contêiner de fibra de vidro ou similar.

